

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**Resolução nº 228/2018 - CIB****Goiânia, 08 de novembro de 2018**

Aprova a instituição do Grupo Técnico para elaboração do Plano Estadual de Doação e Transplantes de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2 – A Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 2.203/GM/MS, de 03 de novembro de 1996, que aprova a Norma Operacional Básica - NOB 01/96, a qual redefine o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde, constituindo, por conseguinte, instrumento imprescindível à viabilização da atenção integral à saúde da população e ao disciplinamento das relações entre as três esferas de gestão do Sistema;
- 4 – A Portaria nº 95/GM/MS, de 26 de janeiro 2001 - Aprova a Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS-SUS 01/2001 que amplia as responsabilidades dos municípios na Atenção Básica; define o processo de regionalização da assistência; cria mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde e procede à atualização dos critérios de habilitação de estados e municípios;
- 5 – A Portaria nº 373/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2002 - Aprova a Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS-SUS 01/2002 que amplia as responsabilidades dos municípios na Atenção Básica; estabelece o processo de regionalização como estratégia de hierarquização dos serviços de saúde e de busca de maior equidade; cria mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde e procede à atualização dos critérios de habilitação de estados e municípios;
- 6 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto;
- 7 – A Portaria nº 699/GM/MS, de 30 de março de 2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão;
- 8 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011 – Regulamenta a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

B 

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

- 9 – O Decreto Presidencial nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que Regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;
- 10 – A Resolução nº 199/2018 – CIB, de 20 de setembro de 2018, que aprovou a criação de Grupo Técnico para elaboração do Plano Estadual de Doação e Transplantes de Goiás.

RESOLVE:

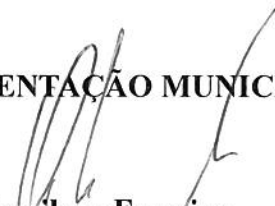
Art. 1º Aprovar conforme pactuado em Reunião Ordinária, do dia 20 de setembro de 2018, a instituição do Grupo Técnico para elaboração do Plano Estadual de Doação e Transplantes de Goiás, com as seguintes representações:

ÓRGÃO DE ORIGEM	TITULAR	SUPLENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE - SUPRASS	NEUSILMA RODRIGES	BRUNO NOLASCO TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SPAIS	NEIVA FERNANDES CHINVELSKI DUARTE	HÉLIA SILVA ALVES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SGPF	RICARDO DA SILVA NUNES	ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUVISA	GISELA FERNANDES COSTA DE FARIAS	DRIELLE PATRÍCIA FERREIRA DE ALENCAR ESCÓRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE - SCAGES	LETÍCIA BÁRBARA GONÇALVES NASCIMENTO	ROZELMA DE OLIVEIRA MENDES
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - COSEMS	SÉRGIO NORIO NAKAMURA	MARCELO DO CARMO NETO
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES	JANE BELLE PIMENTEL DE CASTRO	VENERANDO LEMES DE JESUS

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS